



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Ofício nº 025/2018 - CM



Votorantim, 19 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei sob nº 019/2018, objetivando solicitar a criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e a revogação total das Leis Ordinárias nº 2581, de 22 de setembro de 2017; nº 2523, de 15 de dezembro de 2016; e nº 2104, de 27 de outubro de 2010.

A Prefeitura de Votorantim, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer - SECTUR, tem trabalhado no planejamento e na criação de políticas públicas para o cumprimento das condições e requisitos para a classificação de Votorantim como Município de Interesse Turístico - MIT, conforme estabelecido pela Lei Estadual Complementar nº 1.261/15, a partir da qual, nossa cidade, receberá as aplicações necessárias para seu desenvolvimento turístico do Fundo dos Municípios Turísticos (FUMTUR).

O Município, através da SECTUR, tem intensificado sua atuação na construção de políticas públicas para a área do turismo, trabalho que resultou na aprovação da Lei 2569 de 18 de julho de 2017, que instituiu o Plano Diretor de Turismo - PDT, um instrumento de planejamento e gestão que ordena as ações do setor público, orientando os esforços e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo, de forma que seja sustentável e coerente com o perfil da sociedade civil.

O PDT, um dos documentos fundamentais para a candidatura de Votorantim à MIT, foi construído através de outros três documentos obrigatórios para o pleito do Município, que são o Inventário Turístico, Estudo de Demanda e Diagnóstico Turístico.

Outra condição fundamental para a classificação de Votorantim como MIT, é o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), no planejamento turístico. O Município possui COMTUR estabelecido por lei municipal e atuante, no entanto, sua legislação regulatória necessita de adequações.

No momento a nova formatação da lei do COMTUR é o único passo que falta à Votorantim para ser incluído na listagem MIT. A necessidade de adequação foi indicada pela Associação dos Municípios de Interesse Turístico (AMITUR), através de notificação (via e-mail) em 11 de junho de 2018, a Solicitação da AMITUR partiu de ser presidente, Sr. Jarbas Favoretto, que ao analisar a Lei Ordinária n.º 2581, de 22 de setembro de 2017, indicou que, de acordo com o perfil do Município, são necessárias mudanças, e que não haja emenda, por isso solicitou que nova legislação fosse elaborada com revogação dos dispositivos anteriores.

A AMITUR é uma das entidades que avaliam e definem a classificação dos municípios como MIT, sendo de grande relevância o



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

seu indicativo. A nova formatação da legislação foi elaborada através de modelo fornecido pela AMITUR, o qual foi amplamente utilizado por cidades que já conseguiram a classificação como MIT, sendo padrão utilizado também por municípios enquadrados como estância turística.

A nova formatação da legislação do COMTUR visa tornar o conselho mais autônomo do Poder Público, de forma a garantir ampla participação da comunidade. A nova legislação mantém a sociedade civil em maioria numérica de cadeiras, visando que os cidadãos sejam a voz condutora das decisões do COMTUR. O projeto de lei pretende também qualificar os representantes do poder público, determinando que seus indicados sejam de fato das áreas que representam.

Outro ponto de grande relevância na nova proposta legislativa do COMTUR, é a clareza do papel do Conselho como órgão de decisão sobre os projetos que serão encaminhados para o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, ou seja, os recursos que estarão disponíveis para Votorantim, caso se torne MIT, só poderão ser utilizados em projetos que tenham a discussão e aprovação do COMTUR.

Até a primeira quinzena de junho de 2018, foram aprovados 120 municípios para integrarem a lista de MIT e receberem recursos para investimentos na área de turismo via DADEUTR, de um total de 140 possíveis. A análise da postulação de Votorantim está agendada para acontecer ainda neste mês, dessa forma, considerando que estamos a um passo desta importante conquista para nossa cidade, solicito a brevidade na avaliação deste projeto de lei, de forma a garantir R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para serem investidos nas políticas de fomento e promoção do turismo no triênio 2019-2021.

Nestes termos, considerando o grande interesse público que a matéria envolve, solicitamos que a proposta seja processada e votada nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.

FLC/laa